AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIO DE XXXXXXXX UF

FULANO DE TAL, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RG nº X.XXX.XXX SSP/UF e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na ENDEREÇO, Tel.XXXXX-XXXX, , vem, por intermédio do Órgão da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - NÚCLEO DE XXXXXXXX/DF, vêm à presença de Vossa Excelência, com fundamento na legislação vigente, propor a presente

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER com pedido de tutela provisória de urgência

Preliminarmente, <u>a Requerente informa que é PROFISSÃO</u>, <u>auferindo renda mensal de R\$ X.XXX,XX</u>, o que justifica seu pedido aos benefícios da gratuidade de justiça, <u>não tendo como apresentar documento comprobatório de renda</u> nos termos da previsão constante na Lei n. 1.050/60, eis que não pode arcar com o pagamento das custas e honorários sem prejuízo do seu sustento e de sua família.

I - DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS:

A Requerente era aluna do curso de Pós-graduação de XXXXXXXXX na instituição da 2º Requerida, **onde concluiu o curso em MÊS de ANO.**

Ao término do curso foi informado que receberia o certificado pela 1º Requerida, mas até a presente data, a Requerida, não expediu o Cerificado de Conclusão de Curso, entregando somente o histórico incompleto expedido pela 2º Requerida.

Insta mencionar que a 2° Requerida foi vendida para 1° Requerida.

A Requerente já tentou de diversas formas, inclusive esgotando todos os trâmites administrativos para resolver sua contenda, **conforme pedidos realizados via email e pessoal,** conforme documentos anexos. Ainda assim, a as Requeridas não expediu o Certificado de Conclusão de Curso da Requerente. Ressalta que a Requerente sempre pagou as mensalidades em dia.

Outrora, colegas da requerente que participaram do mesmo curso e período já receberam o respectivo certificado, documentos em anexo.

A situação em si tem trazido muitos aborrecimentos e infortúnios ao Requerente, visto que, apesar de formado desde o final de ANO, necessita urgentemente receber o referido <u>CERTIFICADO PARA PRESTAR</u> <u>CONCURSOS PÚBLICOS OU CONSEGUIR UM EMPREGO QUE O EXIJA, A QUAL NECESSITA DO REFERIDO DOCUMENTO.</u>

Apesar do exaurimento de todas as tentativas possíveis administrativas, as Requeridas mantém posição intransigente, razão porque alternativa não lhe restou senão buscar a tutela do judiciário.

É importante ressaltar que é de praxe das Requeridas não entregarem os diplomas de quem forma em sua instituição, inclusive tendo diversas reclamações e, inclusive, demandas judiciais em virtude dessa conduta desidiosa da instituição.

II - DA LEGITIMIDADE DA PARTE

Não há duvida sobre a existência de relação de consumo entre a Requerente e as Requeridas, que se comprometeram a prestar os serviços de pós graduação à Requerente.

III - DA ILEGALIDADE DA RETENÇÃO DO CERTIFICADO

A retenção de certificado de conclusão de curso é ato que caracteriza ofensa ao direito líquido e certo do estudante à educação, assegurado constitucionalmente a todos.

Estabelece o artigo 6° da Lei n° 9.870, de 23 de novembro de 1999, *in verbis*:

"Artigo 6º - São proibidas a suspensão de provas escolares, a retenção de documentos escolares ou a aplicação de quaisquer outras penalidades pedagógicas por motivo de inadimplemento, sujeitando-se o contratante, no que couber, às sanções legais e administrativas, compatíveis com o Código de Defesa do Consumidor."

O inadimplemento de qualquer obrigação contratual enseja a possibilidade de pleitear nos termos da lei civil a cobrança de eventual descumprimento da obrigação, contudo, nunca poderá o responsável pelo estabelecimento de ensino reter ou deixar de expedir o documento escolar de direito do aluno, nem tampouco condicionar a emissão desse documento à sua rematricula ou outro procedimento coercitivo qualquer.

Mesmo porque, a Requerente já cumpriu todas as fases curriculares necessárias a sua pós graduação, logo não há mais o que se exigir do Requerente.

Situação mais grave ocorre com o Requerente que teve seu certificado retido, sem qualquer motivo, impossibilitando a Requerente de fazer a prova concreta perante terceiros de sua formação, bem como, prejudicando na questão atinente a obtenção de emprego na sua área de formação.

A retenção de certificado de conclusão de curso é ilegal e o ato caracteriza ofensa ao direito líquido e certo do estudante à educação, assegurado constitucionalmente a todos.

IV - DO PEDIDO COMINATÓRIO

Como se percebe, as Requeridas não demonstram nenhum interesse em cumprir com sua obrigação, qual seja a entrega do diploma.

Assim, torna-se imprescindível à aplicação de multa diária com o fim inibitório, como um meio eficaz de compelir a parte

inadimplente a cumprir com seu dever, portanto, imperioso se faz a fixada em quantia que não estimule o inadimplemento da obrigação de fazer.

Avulta importância ressaltar que a multa diária nas ações que tenham por objeto cumprimento de obrigação de fazer, \S 4° do artigo 461 do CPC, não é pena, mas providência inibitória, medida persuasiva. Tem a finalidade de compelir o devedor a cumprir a obrigação na forma específica e inibi-lo de negar-se a cumpri-la.

Em comentários ao § 4º, do artigo 461, do CPC, Nelson Nery Júnior e Rosa Maria Andrade Nery, sob a rubrica "imposição de multa", ensinam: "Deve ser imposta a multa, de ofício ou a requerimento da parte. O valor deve ser significativamente alto, justamente porque tem natureza inibitória. O juiz não deve ficar com receio de fixar em quantia alta, pensando no pagamento. O objeto das "astreintes" não é obrigar o réu a pagar o valor da multa, mas obrigá-lo a cumprir a obrigação na forma específica. A multa é apenas inibitória. Deve ser alta para que o devedor desista de seu intento de não cumprir a obrigação específica. Vale dizer, o devedor deve sentir ser preferível cumprir a obrigação na forma específica a pagar o alto valor da multa fixada pelo juiz" (in Código de Processo Civil Comentado e legislação processual civil em vigor, RT, 3º edição, p. 673).

V - DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS

Considerando que a omissão das Requeridas em entregar o diploma de conclusão de curso ao Requerente lhe acarretou inúmeros problemas, pertinente a condenação daqueles em lhe pagar indenização pelos danos morais sofridos.

Nesse sentido, em relação aos danos morais causados a Requerente, estes decorrem não apenas da retenção indevida do seu diploma por parte das Requeridas, mas também do fato de que os transtornos e aborrecimentos causados ao mesmo se situam também na moderna teoria da perda do tempo útil, para o qual o Juiz de Direito do TJ-PE Luiz Mário Moutinho, em mensagem postada em uma rede social, teceu interessante ponto de vista sobre a importância e relatividade do tempo em nossas vidas. São suas palavras:

"a sensação do tempo é algo que varia com o tempo. Veja o exemplo dos computadores. Temos um equipamento que têm um processador com certa velocidade, e depois compramos outra máquina mais rápida alguns milésimos de segundos, e logo achamos que o PC antigo é lento demais.

O tempo é hoje um bem jurídico e só o seu titular pode dele dispor. Quem injustificadamente se apropria deste bem, causa lesão que, dependendo das circunstâncias pode causar dano que vai além do

<u>simples aborrecimento do cotidiano, ou seja, dano</u> moral".

E, a perda do tempo útil do Recorrente, decorrente dos fatos narrados no presente feito, tem respaldo jurisprudencial, **consoante as seguintes ementas de julgados oriundos do TJRJ**:

"DES. ALEXANDRE CAMARA - Julgamento: 03/11/2010 -SEGUNDA CAMARA CIVEL Agravo Interno. monocrática em Apelação Cível que deu parcial provimento ao recurso do agravado. Direito do Consumidor. Demanda indenizatória. Seguro descontado de conta corrente sem autorização do correntista. Descontos indevidos. Cancelamento das cobranças que se impõe. Comprovação de inúmeras tentativas de resolução do problema, durante mais de três anos, sem que fosse solucionado. Falha na prestação do serviço. Perda do tempo livre. Dano moral configurado.

"DES. **MONICA** TOLLEDO DE OLIVEIRA - Julgamento: 27/10/2010 - QUARTA CAMARA CIVEL. Apelação. Danos morais. Contrato para instalação do serviço OI VELOX (banda larga internet). Inadimplemento contratual por parte da alegou inviabilidade técnica operadora que impropriedades da linha telefônica. Sentença de procedência. Dano moral fixado em R\$ 2.000,00. Apelos de ambas as partes. A princípio, o inadimplemento contratual não acarreta danos morais, porém, pelas peculiaridades do caso concreto, se verificou a ocorrência de aborrecimentos anormais que devem ser compensados. Violação ao dever de informação, art. 6º, III, do CDC. Grande lapso temporal entre a data da celebração do contrato e a da comunicação de que a não seria viável a prestação dos serviços por impropriedades técnicas da linha telefônica do Autor. Teoria da Perda do Tempo Livre. Por mais de um ano, o Autor efetuou ligações para a Ré na tentativa de que o serviço de internet fosse corretamente instalado, além de ter recebido técnicos da Ré em sua residência, mas que não solucionavam os problemas."

Por fim, em casos similares ao presente, a jurisprudência pátria segue essa mesma linha de raciocínio, sedimentando o entendimento, senão vejamos:

"A expedição do diploma é ato indissociável da conclusão do curso e considera-se incluída nos serviços educacionais prestados pela instituição de ensino. Trata-se de documento que comprova a formação recebida por seu titular, não estando condicionada à quitação de pendências financeiras.

(..)

É ilícita a conduta do requerido que não forneceu o documento a que fazia jus a autora, fato que lhe acarretou prejuízo financeiro diante do prazo estipulado pelo órgão empregador para a apresentação dos documentos necessários ao deferimento do adicional de qualificação.

Presentes os requisitos sobre os quais repousa a responsabilidade civil, quais sejam, ato ilícito, dano e nexo de causalidade entre o primeiro e o segundo, surge para o Réu o dever de indenizar a Autora, nos termos do art. 6º, VI, do Código de Defesa do Consumidor. (20070710355496ACJ, Relator MARIA DE FÁTIMA RAFAEL DE AGUIAR RAMOS, Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F., julgado em 17/03/2009, DJ 16/04/2009 p. 147)

<u>VI - DO PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA</u>

A tutela provisória de urgência é medida que se impõe quando se fazem presentes os pressupostos do art. 300 e ss do CPC. Pelo regramento processual, basta que o juiz faça uma sumária cognição para deferir a tutela de urgência.

No caso em tela, a probabilidade do direito encontra-se por demais evidenciada, na medida em que os documentos anexos comprovando que a Requerente foi alunada das Requeridas, bem como, <u>os danos causados a Requerente serem patentes e irreparáveis, que somente se agravam a cada dia com a negativa da expedição do seu certificado, pertinente a concessão da tutela provisória de urgência, para que a Requerida seja obrigada a lhe entregar seu certificado do curso de XXXXXXXXXXXXXX.</u>

VI - DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, requer:

- a) a concessão da gratuidade de justiça, nos termos do art. 98, do CPC;
- a.1) que seja deferida a tutela provisória de urgência, para se determinar que as Requeridas procedam a entrega IMEDIATA a Requerente seu certificado do curso de XXXXXXXXXX, <u>mais o Histórico Escolar Completo,</u> sob pena do pagamento de multa diária a ser fixada por este juízo, em valor não inferior a R\$ X.XXX,XX;
- a.2) Em caso de deferimento do pleito antecipatório acima indicado, que o mandado seja remetido em caráter de urgência, por meio de Oficial de Justiça Plantonista;
- b) A citação do Réu, para comparecer a audiência de conciliação/mediação, considerando o interesse da Autora na sua realização (art. 319, VII, do CPC), e restando frustrada essa, que apresente resposta no prazo de 15 dias, sob pena de revelia;
- c) <u>a inversão do ônus da prova a favor da</u> Requerente, nos termos da previsão constante no CDC,
- d) ao final a demanda seja julgada procedente para se condenar a Requerida a expedir e entregar o CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO XXXXXXXXX, da Requerente, **mais o Histórico Escolar Completo** sob pena do pagamento de multa diária em valor não inferior a R\$ X.XXX,XX);
- e) sejam a Requeridas condenadas a pagar danos morais a favor do Requerente no valor de R\$ X.XXX,XX, decorrente dos fatos e fundamentos da presente petição;
- f) que o (a) (s) Requerido (a) (s) seja (m) condenado (s) ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios a serem revertidos ao PROJUR, que deverão ser depositados no Banco de Brasília S.A. BRB, Código do banco 070, Agência 100, conta 013251-7, PROJUR.

Requer provar o alegado pelos documentos ora juntados, pelo depoimento pessoal da representante da Requerida e oitiva das testemunhas ao final arroladas.

Valor da causa R\$ X.XXX,XX

Termos em que, Pede deferimento.

XXXXXXXX/UF, DIA de MÊS de ANO.

FULANO DE TAL

FULANO DE TAL

Defensor Público

ROL DE TESTEMUNHAS:

1 - Nome: FULANO DE TAL

Endereço: CEP: XX.XXX-XXX TEL. XX-XXXX-XXXX

2 - Nome: FULANO DE TAL

Endereço: CEP: XX.XXX-XXX

TEL. XX-XXXXX-XXXX